



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 138, DE 16 DE JULHO DE 2018

***DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Fábio de Almeida Dias, servidor público desta municipalidade, ocorrido na manhã do dia 16 de julho de 2018, decorrente de trágico acidente de trânsito na BR-MG 251, vitimando várias pessoas do município de Rio Pardo de Minas, dentre elas o motorista Fábio de Almeida Dias;

CONSIDERANDO os notórios e relevantes serviços prestados pelo servidor Fábio de Almeida Dias à comunidade riopardense no decorrer de sua vida profissional;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade riopardense e o sentimento de solidariedade e dor que emerge pela perda dos entes integrantes da sociedade riopardense, vitimados no mesmo acidente, dentre os quais o Sr. Fábio de Almeida Dias é reconhecido como um cidadão exemplar e servidor público ilibado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Rio Pardo de Minas, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. Fábio de Almeida Dias, que em vida, prestou relevantes serviços à população de Rio Pardo de Minas, como servidor público deste Município, na função de motorista.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas


Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 16 de julho de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas